



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 143/89

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE RESJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, esta-
tui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reg-
justar os índices salarial do funcionalismo Público Municipal, nos 11
percentuais de 41.42% (quarenta e um ponto quarenta e dois por cento)
percentuais de aumento concedidos pelo Governo Federal no mês de De-
sembro.

Art. 2º - Os índices de que se trata o artigo anterior, se-
rão aplicados sobre os salários em vigor do Município, com vigência à
partir de 1º de Dezembro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos à 1ª de Dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 14
de Dezembro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matildo Dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

César Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Manoel Alves Lacerda
2º Secretário